

**Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
Diretoria Executiva-DE**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 020.00005809/2023-58

**Interessado:** DLN/GLN/Parque Estadual Ilha Anchieta

**Assunto:** CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL ILHA ANCHIETA

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45/2025 DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA, BIÊNIO 2025-2027.**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**Considerando** o Decreto nº9.629, de 29 de março de 1.977, que cria o Parque Estadual da Ilha Anchieta e dá providências correlatas;

**Considerando** o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

**CONVIDA:**

**As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual da Ilha Anchieta para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Gestor do Parque Estadual da Ilha Anchieta, biênio 2025-2027.**

1- O Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

**Da Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante indicado por instituição de ensino e pesquisa da região da UC;
- b) 03 (três) representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas da região da UC;
- c) 02(dois) representantes indicados por organizações não governamentais ligadas ao turismo náutico da região da UC;
- d) 03 (três) representantes indicados por organizações não governamentais da região da UC ligadas a interesse difusos.

2- As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual da Ilha Anchieta;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
- V- Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de renovação do conselho consultivo devidamente preenchido e assinado (Anexo II).

3- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços:

Parque Estadual da Ilha Anchieta- A/c **Priscila Saviolo Moreira**

e-mail: pe.ilhaanchieta@fforestal.sp.gov.br ou

Endereço: Rua Esteves da Silva, nº510- Centro  
CEP: 11690-087 Ubatuba -SP

4- O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5 - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pe.ilhaanchieta@fforestal.sp.gov.br ou pelo telefone (12)38324725.

6- A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7- No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

7.2. Poderão participar da eleição, um representante titular e respectivo suplente por entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação;

8- Objetivando total paridade, transparência, equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretor figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

## **ANEXO I**

### **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA/BIÊNIO 2025-2027.**

#### **(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros \_\_\_\_\_( )

Regiões/Municípios

atuação:\_\_\_\_\_

de

#### **(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do Registro do Cartório:

Endereço: nº: complemento:

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

#### **(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

DLN/HS

## **ANEXO II**

### **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO**

**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA/ BIÊNIO 2025-2027.**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_ manifesto ciência ao disposto no Edital de Chamamento da Sociedade Civil - **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA / BIÊNIO 2025-2027.**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 30/09/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0084219053 e o código CRC 92E62EAC.